



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

14
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI Nº 2077 DE 03 MARÇO DE 2022

“Altera o Anexo I da Lei nº 2069, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Campestre a destinar recursos às organizações da sociedade civil, definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG, SR. MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 2069, de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR PREVISTO PARA TRANSFERÊNCIA
01	Associação de Pais e Amigos – APAE Sonho Colorido	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
02	Lar São Camilo de Lellis	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
03	Casa da Criança	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
04	Lar São Vicente de Paulo	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

15
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

05	Núcleo Voluntario de Campestre	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
06	Grupo Renascer Terceira Idade	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
07	Fundação Bom Samaritano	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
08	Gota de Leite – Ligia Maria da Costa	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
09	Clube de Mãe Gestante	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
10	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre	R\$.60.000,00(sessenta mil reais)
TOTAL		R\$.948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 03 de Março de 2022


Marco Antônio Messias Franco

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
CPF: 623.401.666-91
PREFEITO MUNICIPAL